

PROJETO DE LEI Nº 37 /2025

DECLARA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, de Utilidade Pública Municipal a Associação de Voleibol de Marataízes – AVM, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada **Utilidade Pública Municipal a Associação de Voleibol de Marataízes – AVM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **04.075.444/0001-47**, com sede na **Rua José Brumana, nº 33, Bairro Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP 29.345-000**.

Art. 2º - A AVM desenvolverá suas atividades esportivas, sociais e formativas segundo os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, contribuindo com as políticas públicas de esporte, lazer, educação e saúde do Município.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública não representa obrigação automática de repasse de recursos pelo Município, mas autoriza a AVM a firmar convênios, parcerias ou receber apoio institucional, segundo as normas legais vigentes.

Art. 4º-A AVM deverá encaminhar anualmente à Prefeitura, ou à Câmara, relatório das suas atividades, das metas alcançadas, do público beneficiado e das necessidades para sua continuidade e expansão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes, 17 de dezembro de 2025.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A **Associação de Voleibol de Marataízes (AVM)** é uma entidade consolidada no município, com CNPJ **04.075.444/0001-47** e funcionamento registrado desde **26/09/2000**. Sua sede está localizada na **Rua José Brumana, nº 33, Barra do Itapemirim**, coloca a AVM no coração da comunidade local.

A AVM desempenha papel fundamental na promoção do voleibol em Marataízes, organizando campeonatos, escolinhas para jovens, atividades de voleibol de praia e eventos esportivos que envolvem a população local. Esses projetos incentivam a prática saudável de esportes, fomentam a disciplina, a cooperação e o espírito comunitário.

A AVM contribui para tornar Marataízes um município mais ativo e saudável. Ao oferecer atividades para diferentes faixas etárias, ela reduz a ociosidade, principalmente entre jovens, e ajuda a prevenir problemas sociais por meio do esporte. Além disso, ao organizar eventos esportivos, a entidade atrai visitantes, potencia turismo esportivo e fortalece a imagem de

A declaração de utilidade pública municipal dará à AVM maior credibilidade institucional, facilitando a formalização de parcerias com o poder público (secretarias municipais, empresas patrocinadoras, convênios) para ampliar suas ações, estruturar projetos fixos de

A exigência de relatório anual (como previsto no Art. 4º) reforça a responsabilidade da AVM perante o Município e a comunidade. Isso promove transparência, possibilita a avaliação das atividades e o planejamento estratégico conjunto com a Prefeitura.

A AVM já exerce atividades de interesse público, mas precisa de um reconhecimento legal formal para ampliar seu alcance e estruturar parcerias mais duradouras.

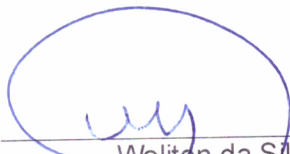
Declarar a AVM como utilidade pública é reconhecer a relevância do voleibol para o desenvolvimento social e esportivo de Marataízes.

Com o apoio institucional, a AVM pode expandir suas escolinhas, atingir mais jovens, melhorar sua infraestrutura e realizar eventos maiores, gerando impacto positivo no município.

Por meio da prestação de contas anual, a entidade estará mais sujeita a acompanhamento, o que favorece a boa gestão de recursos públicos ou privados que venham a apoiá-la.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Marataízes, 17 de dezembro de 2025.


Weliton da Silva.
Vereador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES
CNPJ: 04.075.444/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:34:19 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **F7EE.E82B.DE4C.A334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2025000166147

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.075.444/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/11/2025**, válida até **15/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Assinatura, 17/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.123D.4ED0.E046**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.075.444/0001-47

Certidão nº: 70320357/2025

Expedição: 17/11/2025, às 16:30:46

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.075.444/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.075.444/0001-47
Razão Social: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES
Endereço: RUA JOSE BRUMANA 33 / BARRA DO ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502181404025970

Informação obtida em 17/11/2025 16:34:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.075.444/0001-47
Certidão nº: 70320357/2025
Expedição: 17/11/2025, às 16:30:46
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.075.444/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ata da decima primeira reunião extraordinária da AVM (Associação de Voluntários de Marataizes) CNPJ 04.075.444/0001-47, reunidos no dia 27 de dezembro de 2024 às 10:00 horas na Rua Oliveira Sobrinho nº 339, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo para eleição da nova diretoria para o exercício de 2025 – 2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 e encerrará em 31 de dezembro de 2028. Estão presentes todos os associados, os membros da diretoria e do conselho fiscal. O presidente Marcio Costalonga abre a sessão extraordinária e logo em seguida passa-se para a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o exercício 2025 – 2028, onde foram eleitos por unanimidade e tomaram posse os seguintes sócios para a diretoria e conselho fiscal: Presidente: Marcio Costalonga, casado, brasileiro, mecânico, CI 1.376.532, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 18 de março de 1996, CPF 845.289.317-53, filiação: Marcilio Costalonga e Jacira Barcelos Costalonga, nascido em 12 de setembro de 1965, não possui endereço eletrônico, residente à Rua Oliveira Sobrinho nº 339, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo; Vice-presidente: Emília Maria Rangel Costa, casada, brasileira, Agente Administrativa, CI 3.621.377, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 12 de março de 1984, CPF 818.090.697-34, filiação: Alberico Costa e Ercel Rangel Costa, nascida em 02 de agosto de 1965, não possui endereço eletrônico, residente à Rua José Brumana nº 13, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo; Primeiro Secretário: Cristiana Gatte Ferreira, divorciada, (não convivente em união estável), brasileira, secretária, CI 3.039.358, órgão emissor: SESPPC-ES, data da expedição: 08 de dezembro de 2021, CPF: 077.625.367-01, filiação: Abesse de Carvalho Ferreira e Roza Gatte, nascida em 30 de abril de 1978, não possui endereço eletrônico, residente à Rua Padre Henrique Huben nº 159, Cidade Nova, Marataizes, Espírito Santo; Primeiro Tesoureiro: Antonio de Souza Neto, casado, brasileiro, professor, CI 1.467.083, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 30 de maio de 2001, CPF 083.612.657-24, filiação: Rodomário de Souza e Alice Pereira de Souza, nascido em 02 de setembro de 1977, não possui endereço eletrônico, residente à Avenida Simão Soares, nº 364, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo. Eleitos para o Conselho Fiscal: Daniella Alcina Rodrigues Vieira, casada, brasileira, cabelereira, CI 2.030.969, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 14 de outubro de 2003, CPF: 112.315.897-52, filiação: José Paulo Vieira e Denise Rodrigues Vieira, nascida em 25 de janeiro de 1997, residente à Rua Conselheiro José Bonifácio, nº 09, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo. A mesma não possui endereço eletrônico. Gabriela Waiandt Costa, solteira, (não convivente em união estável), brasileira, estudante, CI 3.366.430, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 03 de julho de 2014, CPF: 145.322.097-65, filiação: Jorge Antonio Rangel Costa e Marcia Furquim Waiandt Costa, nascida em 21 de maio de 1998, residente à Rua José Brumana nº 33, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo. A mesma não possui endereço eletrônico. Aldemir Márcio Orechio, divorciado, (não convivente em união estável), brasileiro, lavrador, CI 861.268, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 04 de abril de 1986, CPF 979.335.117-91, filiação: Antonio Orechio e Violanda de Souza Orechio, nascido em 16 de dezembro de 1968, residente à Rua Capitão Miguel Saad nº 284, Barra do Itapemirim, Marataizes, Espírito Santo. O mesmo não possui endereço eletrônico. Não havendo nada mais a tratar, eu Primeiro Secretário lavro e assino a presente ata.





Cristiana Gatto Junior

Primeiro Secretário: Cristiana Gatto

Márcio Costalonga

Presidente: Márcio Costalonga.



Emília Maria R. Costa

Vice-presidente: Emília Maria Rangel Costa

Antonio de Souza Neto

Primeiro Tesoureiro: Antonio de Souza Neto.

Daniella Alcina Rodrigues Vieira

Conselheira: Daniella Alcina Rodrigues Vieira.

Gabriela Waiandt Costa

Conselheira: Gabriela Waiandt Costa.

Aldemir Márcio Orechio

Conselheiro: Aldemir Márcio Orechio.



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede
Rua Padre Leandro, nº 32, Centro, Itapemirim - ES
Reconheço por semelhança a firma de MARCIO COSTALONGA. Em
Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 02/01/2025, 16:05:52

Daniel Machado Estevão Oaskio - Escrevente Substituto
Selo Digital: 022293.NMF2406.00496
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MARATÁEZ

Rua Saldanha da Gama, n. 30, Bairro dos Juncos Regais - Maratáez - ES - CEP 95.344-000
Fone/Fax: (51) 3733-0700 e-mail: registro@tribunalmarataez.es.gov.br

Atuação: 15 de Janeiro de 2025
Folha: 000001
Protocolo: 000001

CERTIFICO e dou fé que, este título foi protocolado sob o n. 874 de ordem, e Averbado no Livro n. A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n. 7 no registro de n. 34 de ordem, nesta data. Maratáez - ES, 15/01/2025.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021386.XPT2406.01111



Emolumentos:	
Encargos:	R\$ 296,00
Total:	R\$ 88,41
	R\$ 384,41

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Leandro Guimarães de Moreno
LEANDRO GUIMARÃES DE MORENO
OFICIAL SUBSTITUTO



Autenticar documento em <https://marataezes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES-ES - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS - Artigo 1º - A Associação de voleibol de Marataízes, doravante denominada AVM, é uma sociedade sem fins lucrativos, duração ilimitada e direito privado, com Sede e foro no Município e comarca de Marataízes-ES, fundada aos 29 dias do mês de julho de 2000, rua José Brumana 33 - Barra do Itapemirim, Marataízes - ES - **Artigo 2º** - A AVM, é uma entidade apartidária, sem preconceito de cor, raça ou credo, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no país. **Parágrafo único** - A "AVM" (Associação de Voleibol de Marataízes) observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. - **Artigo 3º** - A AVM, tem por objetivo: a) apresentar, congregar e coordenar os atletas do voleibol, cujo centro de atividades seja no Município de Marataízes; - b) representar e defender os interesses de seus associados juntos aos poderes públicos; - c) promover a realização de competições de esportivas e culturais no Município de Marataízes e demais municípios; - d) promover e incentivar o intercâmbio dos atletas associados através de competição de âmbito Local, Estadual e Nacional; - e) criar escolinhas de voleibol infantil e juvenil (quadra da praia); - f) criar um quadro de árbitros reconhecidos pela C.B.V.; - g) buscar a melhoria das condições de treinamento dos atletas através da aquisição de material e local apropriados; - h) a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. - **TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Artigo 4º** - O quadro social é composto por duas categorias de sócios: a) sócios fundadores: são todos os sócios que contribuírem para a criação e instituição da AVM, estando presentes na Assembleia Geral de constituição da mesma; - b) sócios efetivos são todos aqueles que se propuserem a ingressar na AVM, satisfazendo as exigências do presente Estatuto momento que poderão gozar de seus direitos sociais e demais benefícios em comum. - **TÍTULO III - Capítulo I - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS - Artigo 5º** - A AVM, é uma entidade que objetiva atender os atletas do voleibol que tenham como local de treinamento Marataízes - ES. - **CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS - Artigo 6º** - São direitos dos sócios da AVM: a) assistir à Assembleia Geral, participando das suas discussões, votações e deliberações; - b) votar e ser votado a cargos eletivos; - c) sugerir medidas à diretoria ou à Assembleia Geral, sempre assegurando o direito de crítica, para o andamento dos trabalhos da associação; - d) utilizar-se nas condições estipuladas neste Estatuto, no Regimento Interno e nas ordens da Diretoria, de todos os serviços pela AVM. - **Parágrafo Único** - o associado que faltar com suas contribuições durante 02 (dois) meses, perderá o direito de participar e votar na Assembleia Gerais, bem como participar de eventos promovidos pela associação. - **Artigo 7º** - São deveres dos Sócios: a) pagar com pontualidade as contribuições que lhe competirem; - b) desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados; - c) participar assiduamente das reuniões de trabalho convocadas pela Diretoria; - d) não prejudicar, moral ou economicamente, a Associação; e) respeitar as normas deste Estatutos, bem como, as decisões tomadas pela Diretoria e pela Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências. - **Parágrafo Único** - Os sócios não se responsabilizarão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. - **CAPÍTULO III - DA SUSPENSÃO DOS SÓCIOS - Artigo 8º** - Os Sócios poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria: a) quando faltarem ao pagamentos das contribuições durante 02 (dois) meses, neste caso, mesmo que se efetive sua suspensão, poderá o Sócio pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a mesma; - b) quando apresentar atitude antidesportiva, caso será levado ao conhecimento da Diretoria pelo organizadores do evento; - c) quando ferir moral ou economicamente a Associação. **TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA - Artigo 9º** - A receita da AVM, será constituída: a) das contribuições dos Sócios; - b) das doações; - c) dos patrocínios; - d) das doações; - e) dos patrocínios. - **Parágrafo Único** - A AVM, não possui bens. - **TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Artigo 10** - São órgãos da administração da AVM: a) assembleia geral; - b) diretoria; - c) conselho fiscal. § 1º - Nenhum dos membros da administração da Associação receberá qualquer tipo de remuneração, (exceto quando exercer atividade de cunho...) poderão receber ajuda de custo por gastos em serviço em prol da Entidade, caso que será julgado pela Diretoria. § 2º - Funcionários, professores, árbitros, etc., poderão receber remunerações a critério da Diretoria. § 3º - A critério da Diretoria, membros da Associação poderão receber remuneração quando exercerem atividades de cunho



profissional (professores, organizadores, árbitros, etc) - **CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL** - **Artigo 11** - A Assembleia Geral, constituída pelo sócios participarem em pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da AVM, dentro dos limites legais e Estatutários, tendo poderes para decidir sobre qualquer assunto conveniente a seu desenvolvimento e defesa - **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos associados presentes e em pleno gozo dos seus direitos - **Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, em local, dia e hora prévia e expressamente designadas pelo Presidente da AVM, por convocação deste, através de Edital afixados em locais públicos que sejam de acesso dos sócios - **Artigo 13** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação - § 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou pela maioria absoluta de seus votos. - § 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o sócio que esteja na infringência das disposições do Parágrafo Único do Artigo 6º deste Estatuto. - § 3º Não poderá votar na Assembleia Geral o sócio que tenha sido admitido após sua convocação. - **Artigo 14** - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 12 deste Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a 1ª (primeira) convocação de 01 (uma) hora a 2ª (segunda) convocação e 30 (trinta) minutos para a 3ª (terceira) convocação. - **Artigo 15** - O quórum para instalação das assembleias gerais é o seguinte: a) dois terços, no mínimo, dos associados, em condição de votar, na primeira convocação; - b) mínimo de um terço dos associados em condições de votar, na segunda convocação; - c) qualquer número na terceira convocação. - **Artigo 16** - Não será admitido voto por procuração. - **Artigo 17** - Os trabalhos das Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação. 1º - O Presidente convidará os membros da Diretoria, presentes, a ocuparem os seus lugares à mesa. 2º - Na ausência do Secretário da Associação e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretaria e lavrar a respectiva Ata. - **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA** - **Artigo 18** - A AVM, será administrada por uma Diretoria constituída de: a) presidente; - b) vice-presidente; - c) tesoureiro; - d) secretário. - **Parágrafo Único** - A Diretoria da AVM terá mandato de 04 (quatro) anos. - **Artigo 19** - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, sendo que seu quórum para deliberação será metade mais um dos Diretores presentes. - **Artigo 20** - Compete a Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembleia bem como tomar as providências necessárias à uma zelosa administração; - b) elaborar o regulamento interno; - c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem; - d) admitir e suspender sócios; - e) elaborar o orçamento do exercício anual; - f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimento, funções regalias e deveres, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal; - g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os numerários e valores recebidos; - h) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da sociedade, ceder direitos e construir mandatários; - i) contrair obrigações, adquirir alienar bens imóveis da sociedade (com autorização da Assembleia Geral); - j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão. - **Artigo 21** - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes obrigações: a) supervisionar todas as atividades da sociedade; - b) acompanhar frequentemente o saldo do caixa; - c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, conjuntamente com o diretor Tesoureiro em exercício, e na falta deste, com outro Diretor; - d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais da associação; - e) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele; - f) elaborar o plano de atividade da sociedade; - g) apresentar a Assembleia Geral Ordinária: Relatório da gestão; - Balanço Geral. - **Artigo 22** - O Presidente será substituído em suas falta e impedimentos pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo secretário e pelo tesoureiro, sucessivamente. - **Artigo 23** - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções da presidências nos casos de ausência do Presidente, ou de vacância de cargo. - **Parágrafo Único** - No período em que o Vice - Presidente exercer a presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no Artigo anterior. - **Artigo 24** - Ao Secretário, na ordem de suas designações, compete: a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; - b) assinar, juntamente com o Presidente ou outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. - **Artigo 25** - Ao Tesoureiro, na ordem de suas designações compete: a) superintender os serviços da tesouraria, movimentadas as contas da sociedade, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e, na falta deste, com o



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.



Digitalizado com iScanner

Vice-Presidente e, assim, sucessivamente, - b) ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à sociedades, - c) assim com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor documentos ou títulos de créditos pelos quais resulte responsabilidade pecuniária para a sociedade, - d) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, - e) arrecadar as contribuições e qualquer outra renda da sociedade. - **Parágrafo Único** - O Tesoureiro poderá ser substituído pelo Secretário nas Faltas ou impedimentos daquelas e Vice - Versa. **CAPÍTULO IV** - O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, eleitos para mandato de quatro anos e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar, dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da A.V.M, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da A.V.M,
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária,
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação,
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes,
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

TÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS, DAS ELEIÇÕES - CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Artigo 26 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente duas vezes por ano, sendo uma no início de cada semestre, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão contar na ordem do dia: a) prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: - Relatório da Gestão; - Balanço Geral; - Plano de atividade da sociedade para o ano seguinte; - b) eleições dos componentes da Diretoria e outras, quando for o caso; - c) qualquer assuntos de interesse da sociedade. - **Parágrafo Único** - Aprovação dos relatórios, balanços e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades. Ressalvando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como da infração deste Estatuto. - **CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Artigo 27** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, constante do Edital de convocação, excluídos, os citados no Artigo anterior. - **CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 28** - Até 30 (trinta) dias que antecedem a Assembleia Geral Extraordinária em que se realizarão eleições, a Diretoria aceitará a inscrição de sócios que sejam candidatos aos cargos em disponibilidade. - **Parágrafo Único** - Só será aceito a inscrição mediante assinatura do candidato. - **TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 29** - A dissolução da AVM fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas (02) As assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de trinta (30) dias e pelo voto de dois (02) terços dos sócios. - **Artigo 30** - Em caso de dissolução da AVM todo o seu patrimônio será doado às instituições filantrópica do Município de Marataizes-ES. - **Artigo 31** - Este Estatuto será reformado em qualquer das suas disposições por metade mais um (01) dos sócios presentes em Assembleia Geral Extraordinária em que haja comparecimento de 50 (cinquenta) por cento dos Sócios quites. - **Artigo 32** - Os casos omissos nestes Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei em vigor. - **Artigo 33** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Marataizes-ES, 15 de abril de 2019.

1º OFÍCIO
DE NOTAS

Marcelo Costalunga

Jonathan Amaro de Silva



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO
Rua Padre Otavio Modesto, 47-A, Centro, Itapemirim -
ES
Reconheço por assinatura a firma de MARCIO
COSTALUNGA. Em testemunho da verdade
Itapemirim-ES, 17/06/2019 10:09:52

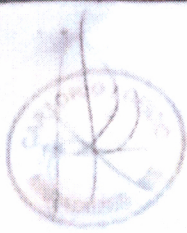
Daniel Almeida Batista - Escrevente Autorizado
Celo Digital: 022283 DMB1809.00482
Emolumentos: R\$ 2,50 Encargos: R\$ 0,50 Total: R\$
3,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Digitalizado com IScanner



1ª OFFICINA DE TITULOS E AUTENTICIDADE E REGISTRO
DE PESSOA JURÍDICA DE MARATAÍZES

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba
do no L. n. A. de Reg. Civil das Pes. Jurídicas,
sob o n. 5 no registro de n. 34 de ordem, e pro
tocolado sob o n. 426 de ordem, nesta data. --
Marataízes, 03 de julho de 2019.

[Assinatura]
LEANDRO G. DE MORENO
OFICIAL SUBSTITUTO
PORT 01/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO		
021386 UQW 1901 01004		
EMOLUMENTOS (Lei 4 847/93-ES e Lei 6 670/01-ES) = R\$ 280,95		
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 28,18		
PARPEN (Lei 6 670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) = R\$ 0,00		
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 14,09		
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) = R\$ 14,09		
FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) = R\$ 14,09		
ISSQN (Lei Compl. 1 668/2014) = R\$ 14,05		
TOTAL = R\$ 365,45		
consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br		



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES

CNPJ: 04.075.444/0001-47, Rua José Brumana nº 33,
Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo,
Tel: (028) 992915626 e-mail: jorginho669@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A A.V.M. (Associação de Voleibol de Marataízes), representada pelo presidente Márcio Costalonga, com sede à Rua José Brumana nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, ES, inscrita no CNPJ sob o número 04.075.444/0001-47, **DECLARA** para os devidos que:

- a) Os cargos da diretoria não são remunerados;
- b) A instituição presta serviços de relevante interesse público.

Marataízes, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIO COSTALONGA
Data: 19/11/2025 08:48:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente Márcio Costalonga



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES

CNPJ: 04.075.444/0001-47, Rua José Brumana nº 33,
Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo,
Tel: (028) 992915626 e-mail: jorginho669@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES

CNPJ: 04.075.444/0001-47, Rua José Brumana nº 33,
Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo,
Tel: (028) 992915626 e-mail: jorginho669@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A A.V.M. (Associação de Voleibol de Marataízes), representada pelo presidente Márcio Costalonga, com sede à Rua José Brumana nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, ES, inscrita no CNPJ sob o número 04.075.444/0001-47, DECLARA para os devidos que:

Considerando que as competições esportivas oferecem uma vasta gama de benefícios para jovens e adultos, abrangendo o desenvolvimento físico, mental, social e pessoal. Elas não apenas promovem um estilo de vida saudável, mas também ensinam habilidades de vida essenciais que são aplicáveis em diversos contextos, incluindo o profissional; A A.V.M promove encontros esportivos desde o ano de 2001, envolvendo estudantes e jovens de Marataízes e municípios vizinhos em competições, principalmente de vôlei de praia na orla de Marataízes. Segue o anexo de algumas matérias divulgadas nos jornais da cidade. Note ao centro na primeira imagem o nosso, agora, campeão estadual, campeão brasileiro, campeão mundial, Rei das Praias, Rei dos Reis e medalhista olímpico “Fábio Luís”.

Marataízes, 19 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO COSTALONGA
Data: 19/11/2025 08:48:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Costalonga



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES

CNPJ: 04.075.444/0001-47, Rua José Brumana nº 33,
Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo,
Tel: (028) 992915626 e-mail: jorginho669@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

